

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

§ 2º - O equipamento deverá permitir a gravação simultânea e ininterrupta das imagens geradas por todas as câmeras.

Art. 3º - As Agências Bancárias e as Casas Lotéricas deverão manter em funcionamento quantidade suficiente de câmeras, para cobertura em toda área interna e externa e obrigatoriamente no local de entrada e saída das agências.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções.

I - Advertência,

II - Multa de 250 (duzentos e cinquenta) VRM'S (Valor de Referência Municipal) para o estabelecimento de crédito que descumprir esta Lei e, a cada reincidência, será aplicado o dobro da referida multa.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

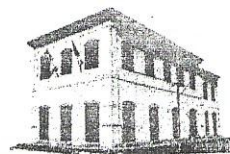
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
Prefeito Municipal em Piratini

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

AUTOR DO PROJETO

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR LÍDER DA BANCADA DO PDT





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva obrigar as agências bancárias e casas lotéricas do município a promoverem a instalação de sistema de filmagem e monitoramento das áreas externas.

Essa iniciativa visa coibir as ações criminosas, tendo em vista a atuação de assaltantes do lado de fora das agências bancárias e das casas lotéricas, prejudicando os usuários, principalmente os idosos e aposentados que utilizam os serviços desses estabelecimentos.

Ademais, vários criminosos já foram identificados por câmeras externas instaladas em estabelecimentos comerciais, inclusive, tais fatos, foram veiculados na mídia.

Dado a relevância da matéria, submeto à apreciação dos Nobres Companheiros e aguardo a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

**SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR LÍDER DA BANCADA DO PDT**

